PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 290. 2a, 21/03/1976.

REVOGADA P/ ___/___/___ EM ___/___/___ VISTO

L E I Nº 002/76

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar João Antonio Braga Cortes, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio do GRUPO ESCOLAR JOÃO ANTONIO BRAGA CORTES, nesta cidade, na importância global de Cr$. 182.508,00 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oito cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei após esgotada a importância mencionada no artigo anterior a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 de março de 1876.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO...005.....
PROJETO DE LEI.003/76.....
AUTORIA Executivo

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.